

PROJETO DE LEI Nº 45/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Palma/RS para o exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Palma para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 50.134.802,00 (cinquenta milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e dois reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	35.035.901,28	15.107.734,89	50.143.636,17
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	4.197.251,08	0,00	4.197.251,08
Receita de Contribuições	0,00	1.843.265,47	1.843.265,47
Receita Patrimonial	386.356,12	4.472.190,17	4.858.546,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	130.831,70	0,00	130.831,70
Transferências Correntes	29.927.751,88	8.984.168,52	38.911.920,40
Outras Receitas Correntes	109.383,03	92.438,20	201.821,23
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.041,73	1.330.698,24	1.332.739,97
Operação de Crédito Interna	0,00	100,00	100,00
Alienação de Bens	0,00	65.950,00	65.950,00
Amortização de Empréstimos	2.041,73	0,00	2.041,73
Transferência de Capital	0,00	1.264.648,24	1.264.648,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	4.563.624,00	4.563.624,00
Receita Contribuições - Intraorç.	0,00	4.563.624,00	4.563.624,00
9- DEDUÇÕES DA RECEITA			

(-) Deduções da Receita	5.905.198,14	0,00	5.905.198,14
TOTAL	29.132.744,87	21.002.057,13	50.134.802,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 50.134.802,00 (cinquenta milhões cento e trinta e quatro mil oitocentos e dois reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 28.706.620,92 (vinte oito milhões setecentos e seis mil seiscentos e vinte reais noventa e dois centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.428.181,08 (vinte e um milhões quatrocentos vinte e oito mil cento oitenta e um reais oito centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	26.294.723,13	13.112.030,90	39.406.754,03
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.584.593,68	9.505.768,59	22.090.362,27
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	13.645.129,45	3.606.262,31	17.251.391,76

4. DESPESAS DE CAPITAL	1.228.021,74	1.938.388,15	3.166.409,89
4.4 – Investimentos	1.183.021,74	1.938.388,15	3.121.409,89
4.6 – Amortização da Dívida	45.000,00	0,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	0,00	5.951.638,08	5.951.638,08
TOTAL	29.132.744,87	21.002.057,13	50.134.802,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 2.035 de 23 Outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I- Ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art.10 da Lei Municipal nº 2.035 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II- Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte) por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I — de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III — dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV- Transferências especial da união;

V- Dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 10º. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos na Lei Municipal nº 2.035 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos código e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 04 de novembro de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 45/2025

EXMO Sr. MATEUS DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA PALMA-RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei nº 45/2025 que Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Palma/RS para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 2.035 de 23 de outubro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 2.028 de 29 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos

programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2026 .

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário apresentado no último relatório das metas fiscais na câmara de vereadores de Nova Palma até agosto de 2025, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

Receita Orçamentária Arrecadada	Previsão Inicial	Realizada no Período	%
(1) Receita Total	45.542.072,60	36.833.960,91	80,87%
(2) Receita Prefeitura	35.783.294,80	27.428.189,10	76,65%
(3) Receita FAPS	9.758.777,80	9.405.771,81	96,38%

Despesa Liquidada	Programada no Exercício	Realizada até 31/08/2025	Real / Progr.
Despesas Correntes	36.731.42	22.719.742	61,85%

	8,02	,75	
Pessoal e Encargos Sociais	15.726.906,19	11.368.484,52	72,28%
Juros e Encargos da Dívida	57.790,00	38.616,04	66,82%
Outras Despesas Correntes	20.946.731,83	11.312.642,19	54,00%
Despesas de Capital	3.723.359,96	1.287.511,69	37,58%
Investimentos	3.633.259,96	1.255.152,35	34,54%
Amortização da Dívida	90.100,00	32.359,34	35,91%
Reserva de Contingência	616.139,56	0,00	0,00%
(4) Despesa Total Prefeitura	41.070.927,54	24.007.254,44	58,45%
(5) Despesa Camara	1.217.940,00	514.638,76	42,25%
(6) Despesas do RPPS	9.759.777,80	2.866.099,03	29,37%
(7) Despesa Total	52.048.645,34	27.387.992,23	52,62%
Resultado Orçamentário (1-7)	- 6.506.572,74	9.445.968,68	-145,17% -44,67% -653.967,27%
Prefeitura (2-4-5)	6.505.572,74	2.906.295,90	
FAPS(3-6)	1.000,00	6.539.672,78	
Relação Despesa/Receita (7 / 1)	114,29%	74,35%	

No exercício em curso até o mês de agosto/2025, foi arrecadado na PREFEITURA o montante de R\$ 27.428.189,10 tendo uma previsão para o ano de 2025 o valor de R\$ 35.783.294,80. A despesa na UG prefeitura de R\$ 24.007.254,44 e UG câmara R\$ 514.638,76 .Portanto, o resultado orçamentário da prefeitura , até o mês de agosto é de 2.906.295,90

1.2 Dívida Pública

Até o final do 1º semestre 2025 o saldo da Dívida Consolidada do Município foi de R\$ 645.344,49, este valor refere-se ao financiamento feito em 2015/2016 para asfaltamento de rua na cidade. O cálculo foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo inferior àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma diminuição no nível de endividamento municipal.

1.3 - Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

Outro dado importante diz respeito a disponibilidade de caixa, no quadro abaixo segue a disponibilidade de caixa por cada fonte de recurso. As disponibilidades do Executivo em 30/09/2025 é R\$ 11.396.145,80. Desse modo, ao final do mês de setembro/2025, o saldo acumulado a Pagar é R\$ 987.539,26 e a liquidar do Poder Executivo era de R\$ 2.999.778,24, respectivamente sobrando um valor de R\$ 7.408.828,30. A relação “Saldo de Caixa / Restos a Pagar”, para cada fonte de recursos pode ser visualizada no quadro a seguir para ver a situação financeira até Setembro/2025:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA - SITUAÇÃO SUFICIÊNCIA EM 30/ 09/ 2025 - COM A LIQUIDAR									
SOMENTE PREFEITURA	Disponibilidade 30/ 09/ 2025	Restos a pagar	Restos a liquidar	a pagar	a liquidar	passivo	Total à pagar	DIFERENÇA	SITUAÇÃO SUFICIÊNCIA
Recurso Livre 1500 / 2500	6.263.089,62		141.000,00	361.845,64	1.320.187,21		1.823.032,85	4.440.056,77	4.440.056,77
Caixa 1500	3.171,63			-			-	3.171,63	3.171,63
Recurso MDE 1500/ 20	131.513,21			17.435,31	74.156,46		91.591,77	39.921,44	39.921,44
Recurso ASPS 1500/ 40	237.906,92			54.098,06	132.041,39		186.139,45	51.767,47	51.767,47
Recurso 1501	4.716,28			11.865,60	18.399,84		30.265,44	-25.549,16	-25.549,16
Recurso Fundeb 1540	53.886,68			40.879,80	51.160,55		92.040,35	-38.153,67	-38.153,67
Recurso Sal. Educação Fed. 15	33.322,32	-	-	-	-	-	-	33.322,32	33.322,32
PDDE 1551	221,84						-	221,84	221,84
Merenda Escolar Pnae- Fnde 15	5.289,44	-		7.728,52	737,90		8.466,42	-3.176,98	-3.176,98
Pnate 1553	24.911,82						-	24.911,82	24.911,82
Programa Tempo Integral 1569	3.633,94						-	3.633,94	3.633,94
Ampliação Esc. Candida 1569	242.241,90	426.846,40					426.846,40	-184.604,50	-184.604,50
Conv. Transporte Escolar 1571	72.424,15	-					-	72.424,15	72.424,15
nova turmas ed. Infantil 1569	66.115,07						-	66.115,07	66.115,07
Emendas Parlamentares 1600-	235.774,47			1.293,32	55.897,59		57.190,91	178.583,56	178.583,56
Atenção Primária 1600 -4500	30.580,07			7.106,66	4.326,82		11.433,48	19.146,59	19.146,59
Atenção Média E Alta 1600- 45	327.954,38	-		7.912,77	22.712,44		30.625,21	297.329,17	297.329,17
Vigilância Em Saúde- 1600 - 45	84.483,06	-			3.378,00		3.378,00	81.105,06	81.105,06
Gestão do SuS - 4504	16.752,75	-					-	16.752,75	16.752,75
Assistência Farmacêutica- 16	30.026,71	-		2.192,77	35.915,93		38.108,70	-8.081,99	-8.081,99
Agentes Saude E Endemias 16	4.291,88	-					-	4.291,88	4.291,88
Piaps - 1621- 4011	18.245,54						-	18.245,54	18.245,54
Emenda Parlamentar 1621-40	207.652,36				7.753,99		7.753,99	199.898,37	199.898,37
Officinas Terapeuticas 4011	102.000,11			1.000,00			1.000,00	101.000,11	101.000,11
Farmacia - 1621-4050	16.626,10			5.470,38	7.582,97		13.053,35	3.572,75	3.572,75
Quilombola -1621- 4090	41.610,88						-	41.610,88	41.610,88
PSF 1621-4090	3.263,52			12.646,76			12.646,76	-9.383,24	-9.383,24
Dengue - 1621-4190	17.306,58				480,00		480,00	16.826,58	16.826,58
Prog. Prim. 4160	26.462,33						-	26.462,33	26.462,33
Caps - 1621-4220	35.597,53			1.150,85	833,45		1.984,30	33.613,23	33.613,23
Piso Enfermagem 1605	802,48						-	802,48	802,48
Equip. UBS 4293	33.157,07						-	33.157,07	33.157,07
Ambulancia - 1601	25.990,91						-	25.990,91	25.990,91
PSE 1600-4500	7.880,02						-	7.880,02	7.880,02
Academia 1600-4500	11.235,76						-	11.235,76	11.235,76
Informatiza 1600-4500	26.118,79						-	26.118,79	26.118,79
FMS Calamidade 1600-4500	26.584,79						-	26.584,79	26.584,79
CTA CALAMIDADE Nº 1218- VIG	172.932,05						-	172.932,05	172.932,05
Incremento Marcel -1600-4500	106.505,97						-	106.505,97	106.505,97
Incremento PAP Covatti Filho	256.195,34						-	256.195,34	256.195,34
Incremento PAP Afonso Hann	102.478,14						-	102.478,14	102.478,14
Auxílio Brasil 1660	94.580,19	-			83.450,00		83.450,00	11.130,19	11.130,19
Cras 1660	13.295,68			592,27			592,27	12.703,41	12.703,41
Igd Suas 1660	4.443,84						-	4.443,84	4.443,84
Bpc Na Escola 1660	461,59						-	461,59	461,59
Investimento CRAS 1660	58.049,91						-	58.049,91	58.049,91
Estruturação do SUS 1660	56.599,90						-	56.599,90	56.599,90
MP 1218 Assistencia Social	2.581,96						-	2.581,96	2.581,96
PROCAD - SUAS	12.169,17						-	12.169,17	12.169,17
Feas 1661	56.801,21						-	56.801,21	56.801,21
Incremento extrar. Assistencia	23.433,53						-	23.433,53	23.433,53
BERS FORUM / ASSISTENCIA	10.000,00						-	10.000,00	10.000,00
ESCOLA TIRADENTES- 1700	0,00	374.661,50					374.661,50	-374.661,50	-374.661,50
Consulta Popular 3ª Idade	38.714,00			8.962,19	1.000,00		9.962,19	28.751,81	28.751,81
FM CULTURA	50.464,41				6.200,00		6.200,00	44.264,41	44.264,41
Aldir Blanc 1719	1.677,52						-	1.677,52	1.677,52
Fep - 1720	460.300,28						-	460.300,28	460.300,28
Emenda Especial Alceu Moreira	5.260,35						-	5.260,35	5.260,35
Emenda Especial Sanderson 17	20.743,62						-	20.743,62	20.743,62
Recursos Minerais - 1708	7.463,05						-	7.463,05	7.463,05
Recursos Hidricos - 1709	67.655,33			48.901,98			48.901,98	18.753,35	18.753,35
Cide - 1750	9.324,60	-					-	9.324,60	9.324,60
Iluminação Publica - 1751	105.346,15	-			32.055,14		32.055,14	73.291,01	73.291,01
Multas De Transito - 1752	397,00	-					-	397,00	397,00
Alienação De Bens - 1755	404.244,41	-					-	404.244,41	404.244,41
BB cta Estiagem - 1749	103.466,79			42.772,00	15.815,66		58.587,66	44.879,13	44.879,13
Defesa Civil enchentes 1759	264.371,85			72.512,60	175.750,00		248.262,60	16.109,25	16.109,25
Fundo Criança - 1759	73.160,98				6.460,00		6.460,00	66.700,98	66.700,98
Fundo Idoso - 1759	24.849,65				975,00		975,00	23.874,65	23.874,65
Fundo Turismo - 1759	19.446,21						-	19.446,21	19.446,21
Extras 1869	295.888,21	-				281.171,78	281.171,78	14.716,43	14.716,43
Soma Total	11.396.145,80		942.507,90	706.367,48	2.057.270,34	281.171,78	3.987.317,50	7.408.828,30	7.408.828,30

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2026 está estimado em R\$ 50.134.802,00 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento de 2025, que é de R\$ 45.542.072,60, representa uma diferença de R\$ 4.592.729,40.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária para 2026.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2026 soma R\$ 4.197.251,08. Esta fonte representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais.

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 1.843.265,47

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo exercício um montante de R\$ 4.858.546,29. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2026 foram estimados R\$ 130.831,70 nas receitas de serviços.

2.1.5 Transferências Correntes

No grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 17.708.807,89 correspondendo a 35,32% do total da receita do Município. Temos também o ITR, Recursos Hídricos, FEP como transferência da União.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 10.294.604,00, ou seja, 20,53% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município. Temos também IPVA, IPI como transferência do estado.

2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2026, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 2.747.993,59. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 5.715.144,39. Portanto, a perda prevista é de R\$ 2.967.150,80

2.1.7 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 1.332.739,97 que representa 2,65% do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de transferências de capital, com um ingresso previsto de R\$ 1.264.648,24.

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscais e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um

montante total a R\$ 50.134.802,00, sendo R\$ 28.706.620,92 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 21.428.181,08 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso e Cultura, conforme as atas em anexo.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi realizada audiência pública para a apresentação da proposta orçamentária, juntamente a LDO e a LOA 2026.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, mantendo o que o município já tem e dependendo e lutando por emendas e convênios para novas obras e aquisições. Com relação a recursos para reconstrução de estragos das enchentes como as pontes, casas etc, conforme acontecer a arrecadação desses recursos estaduais ou federal será solicitado ao legislativo através de Lei ou através de decretos conforme Lei da LOA 2026 a inclusão no orçamento por excesso de arrecadação ou superavit, devido não ter entrado nos cofres do município os recursos até a elaboração da LOA, pois na elaboração do orçamento foi priorizado os recursos de arrecadação certa.

2.2.1 Saúde

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Saúde, um total de R\$ 9.335.600,00 o que equivale a 18,64 previsto no orçamento de 2026 na saúde.

Até a apresentação das metas fiscais na câmara de vereadores, até agosto de 2025 o valor gasto na saúde foi de 4.386.064,60 o que representa 19,48% do total da despesa programada. Observa-se, portanto a preocupação

da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2026, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, contemplando também a assistência hospitalar e ambulatorial que é de grande importância também.

2.2.2 Educação

Ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB um total de R\$ 7.457.153,45. A previsão para 2026 do mínimo constitucional está previsto um percentual de 26,82% equivalente a R\$ 5.826.167,81. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 25% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012. As ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, e à educação infantil.

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, até agosto 2025 conforme apresentação das metas fiscais foram alocados recursos que totalizam R\$ 5.948.972,97, dando um percentual de 25,61%.

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças e aos adolescentes, aos idosos e habitação totalizando um valor de R\$ 1.623.943,00.

No Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 960.943,00 no Fundo Municipal do Idoso, o montante foi de R\$ 107.000,00 e no Fundo da Criança e do Adolescente R\$ 56.000,00 e o Fundo de Habitação R\$ 500.000,00

2.2.4 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.292.000,00 representando 2,57% do total da despesa do Município e se

destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar. Ao elaborar o orçamento sempre foi feito um orçamento com economia tentando sempre ajudar o município e o executivo o qual executa as políticas públicas, assim o orçamento da câmara não utiliza todo o valor conforme art. 29A dos 7% sendo um orçamento só com o necessário.

2.2.5 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega o controle interno, os conselhos municipais, conselho tutelar, defesa civil, somam R\$ 1.870.636,79 representando 3,73% do Orçamento.

2.2.6 Secretaria de Administração e Finanças

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias somam R\$ 5.176.188,13, sendo R\$ 2.811.188,13 na Secretaria de Administração e R\$ 2.365.000,00 na secretaria de finanças. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos, registros contábeis; sentenças judiciais, distribuição ao pasesp, amortização da dívida.

2.2.7 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 7.160.142,55 representando 14.28% do total da despesa orçada para 2026. Os principais gastos previstos se destinam a manutenção da Sec. de Obras (R\$ 2.319.616,00), pavimentação e calçamento de ruas e passeios (R\$ 592.162,01), manutenção e melhoria da iluminação pública (R\$ 503.000,00), Manutenção e conservação de máquinas, veículos R\$ (1.303.095,45), entre outras.

2.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Ec. E Meio Ambiente

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 3.167.300,00 o que representa 6,61 % do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com Manutenção dos serviços de limpeza pública, recolhimento do lixo no valor de R\$659.000,00 Manutenção, Conservação e Recuperação de Maquinas Municipais no valor de R\$ 580.000,00 entre outras ações em anexo da LOA.

2.2.9 Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 973.200,00 o que representa 1,94 % do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com encargos com manutenção do esporte e lazer de R\$ 163.600,00 semana do município R\$ 85.000,00, manutenção do centro de cultura 117.600,00, entre outras ações.

2.2.10 Regime Próprio de Previdência Social

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 10.468.638,08 o que representa 20,88 % do total da despesa do Município. Para pagamento de pensões, aposentadorias e despesas administrativas do RPPS.

2.2.11 Reserva de Contingência

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R\$ 1.610.000,00 o que representa 3,21 % do total da despesa do Município. Refere-se a valores das emendas impositivas individuais(1,2%) e de bancada(1%) e 2% reserva de contingência prevista na LDO.

2.2.12 Encargos Especiais

De acordo com o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MOG nº 42/99, os encargos especiais são despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a serem gerado no processo produtivo corrente, a

exemplo do pagamento de dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

Desse modo, visando atender o referido dispositivo normativo, em como dar transparência aos valores, apresenta-se a seguir os valores previstos para 2026, que foram alocados na função 28 - Encargos Especiais:

Ação Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	3.2.90.21.00/4.6.90.71.00	110.000,00
0.002-ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	3.3.90.47.00	400.000,00
0.003-PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90.91.00/3.3.90.91.00	400.000,00
Total		910.000,00

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

Assim sendo, solicitamos o estudo, análise e demais providências que conduzam à aprovação desse importante e indispensável projeto de lei.

Atenciosamente.

Nova Palma, 04 de novembro de 2025

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal